



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa CV Tyres Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: CV TYRES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.888.423/0001-09, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 544, sala 01, edifício Horizonte, Centro, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Administradora Sra. **CLECI VENDRUSCOLO**, brasileira, solteira, portador do RG nº 2467281 SSP/SC, e do CPF sob nº 862.776.699-15, residente e domiciliada na Rua Romano Anselmo Fontana, nº 682, apto 202, Centro, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	60	UN	Câmara de ar, nova, 1000-20	BBW	80,90	4.854,00
02	22	UN	Pneu, novo, convencional, 1400-24 Aplicação mínima G2, mínimo de 16 lonas, capacidade de carga mínima de 3650 kg, largura de seção mínimo 360 mm, diâmetro total mínimo de 1340 mm. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não	SUPERGUIDER	1.834,00	40.348,00

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			remoldado).			
03	12	UN	Pneu, novo, convencional, 7.50 - 16 Borrachudo, mínimo 12 lonas, Certificado /aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear CT160, Bandeirante ou Pirelli RT59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	LINGLONG	470,00	5.640,00
04	16	UN	Pneu, novo, convencional, 900 - 20 Liso, mínimo 14 lonas, Certificado aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial). Referência Pirelli CT65, Firestone BFT595 ou Goodyear G8, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	GOODRIDE	782,00	12.512,00
05	24	UN	Pneu, novo, convencional. 1000 - 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear Conquistador, Firestone T615 ou Pirelli RT 59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	GOODRIDE	1.009,00	24.216,00

Handwritten signature and initials



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

06	40	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 275/80R22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Índice de carga/velocidade mínimo 146k, Referência - Pirelli TG85, Goodyear G677 ou Bridgestone L320. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	JK	1.370,00	54.800,00
07	48	UN	Pneu, novo, radial, uso rodoviário, 215/75 R17.5 Liso. Certificado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/ velocidade mínimo 124L, Referência - Firestone FS557, Goodyear Regional RHS ou Pirelli FR85 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	GOODRIDE	555,00	26.640,00
TOTAL						169.010,00
LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Pneu, novo, radial, 175/70 R 14 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do	APOLLO	165,00	16.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

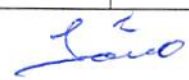
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544 /2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu : A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 88T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Firestone F700 (pneu, novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
02	14	UN	Pneu, novo, radial, 225/75R16 Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação conformidade apostado durante a vulcanização de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de	OVATION	450,00	6.300,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruídos, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga / velocidade mínima 116R. Referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
03	40	UN	Pneu, novo, radial, 205/75R16 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu),etiqueta nacional de conservação de energia-ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruído,	XBRI	350,00	14.000,00





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			associado ao Nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
TOTAL						36.800,00
TOTAL GERAL						205.810,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 205.810,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e dez reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

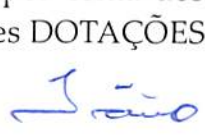
CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2012	3.3.90.30.00000
180	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.30.00000
660	05.116.15.452.1501-2053	3.3.90.30.00000
700	06.119.26.782.2601-2067	3.3.90.30.00000
900	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.30.00000
1510	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.00000
2200	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.30.00000
2380	11.133.20.606.2001-2060	3.3.90.30.00000
2610	13.136.18.541.0801-2055	3.3.90.30.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR. 26 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-09
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Jeane Maria de Souza
4.298.101-0



CV Tyres Eireli
CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Av. Nereu Ramos, 544, Sala 01, Centro. Itapema – SC.
CEP. 88.220-000

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CV Tyres Eireli ME, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 28.888.423/0001-09, situada à Av. Nereu Ramos, 544, Sala 01, Centro, Itapema, SC, CEP 88.220-000, representada por sua proprietária Cleci Vendruscolo, brasileira, solteira, empresária, RG nº 2467281 e CPF nº 862.776.699-15, residente e domiciliada na Rua 301, nº 240, Apto 601, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000

OUTORGADO: LUAN CARLOS VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, RG nº 5.536.657, CPF nº 061.780.979-80, residente e domiciliado na Rua Condor, 140, Vila Jacob Biezu, Concórdia/SC.

PODERES: Promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar todos os documentos pertinentes, prestar declarações em nome da outorgante, assinar contratos, assistir a abertura das propostas; fazer impugnações, recursos e representações, reclamações, protestos; bem como assinar, formular lances, transigir, desistir e praticar todos os atos inerentes ao certame, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Esta procuração é válida até 31 de Dezembro de 2030.

Concórdia/SC, 8 de Dezembro de 2017

28.888.423/0001-09

CV TYRES EIRELI
I.E.: 258487518

Av. Nereu Ramos, 544 - Sala 01
Centro - CEP: 88.220-000

ITAPEMA - SC

Cleci Vendruscolo

CV Tyres Eireli
CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Cleci Vendruscolo
CPF nº 862.776.699-15

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatoopering.com.br
Edesio Perling - Tabelião

Reconheço por autenticar a firma de: **CLECI VENDRUSCOLO**. Do que dou fé
Concórdia, 08 de dezembro de 2017.
Em Teste *m* de verdade. (13 22 15 768041-29540 4)

MARCIA NE KUNH BURGER - Escrevente -
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 - Selo Digital de
Fiscalização do tipo NORMAL - EWX79233-2KQB

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/sele



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1103 - Santa Tereza - Joinville/SC - CEP 89.010-000 - Tel: (47) 344-1010 - Fax: (47) 344-1011

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 82511212171102400634-1; Data: 12/12/2017 11:14:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC92580-DA5L;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Av. Nereu Ramos, 544, Sala 01, Centro. Itapema – SC.
CEP. 88.220-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CV TYRES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CV TYRES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/12/2017 12:58:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CV TYRES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 867144

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/12/2018 11:14:09 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 82511212171102400634-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63333fa790a9626ac9c57d8cae64af847fdbdbef0115a0eacef85ee5e01c2d7ec8ecfaea0b7e3aa83b017a786d53b9e8178b82dbb0d3a33009c955251da303a2

